



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 675/89

EMENTA: Estabelece o Loteamento Funcional da área Urbanizável do Município da Ilha de Itamaracá, defini diretrizes para o uso e ocupação do solo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º - Esta Lei disciplina a organização da área Urbanizável do Município da Ilha de Itamaracá, dispondo sobre o parcelamento o uso e a ocupação do solo, bem como a especificação e o estabelecimento das respectivas intensidades do uso.

Art.2º - As disposições desta Lei deverão ser obrigatoriamente observadas na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes:

22 à 30 – 28,00%

31 à 32 – 22,00%

33 à 40 – 20,00%

NU-1 à NU-5 – 10,00%

NU-6 à NU-10 – 5,00%

CC-1 à CC-6 – 10,00%

FG-1 à FG- 10 – 10,00%

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas às disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 06 setembro de 1989.